



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 4.391/2025

15 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 233 / ANO 2026

PÁGINA 1

### ÍNDICE

|                                                                           |   |
|---------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>GOVERNO MUNICIPAL</b>                                                  | 2 |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                               | 2 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2026- CONTRATO Nº131/2026                      | 2 |
| JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PRAIA            | 2 |
| JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA- ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES ROSARIENSES | 3 |
| JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA- ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO RODA LIVRE      | 4 |
| JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-BAMBAS DA ORGIA                        | 5 |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>                     | 6 |
| PORTARIA Nº 457/2026                                                      | 6 |
| PORTARIA Nº 458/2026                                                      | 6 |



GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2026- CONTRATO Nº131/2026

**Dispensa de Licitação nº22/2026**

**Contrato administrativo nº131/2026**

Objeto: Aquisição de embalagem de isopor para marmita

Empresa: PRISCILA MIRANDA IZAGUIRRY- STAR CRIATIVE

Cnpj: 31.379.628/0002-54

Valor: R\$ 3.200,00

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: 04e6c8c9-e8bf-42ed-bd49-c30c58eda8e0

JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PRAIA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Amigos da Praia

**Objeto:** Auxílio financeiro a Associação Amigos da Praia

**Vigência:** Julho/2026 à Junho/2027

**Valor Global:** R\$ 5.000,00

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Amigos da Praia, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores





ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 15 de julho de 2026.

**Silvandira da Rosa Rodrigues**

**Portaria nº 025/2025**

*Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento*

*e Meio Ambiente.*

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: 9d645d7e-958c-4c81-8005-dc00399bf1b8

## JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA- ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES ROSARIENSES

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e a Associação dos Corredores Rosarienses

**Objeto:** Auxílio financeiro a Associação dos Corredores Rosarienses

**Vigência:** Julho/2026 à Junho/2027

**Valor Global:** R\$ 20.067,04

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação dos Corredores Rosarienses, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariosul.rs.gov.br](http://www.rosariosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.





15/07/2026

EDIÇÃO Nº 233 / ANO 2026

Página 4

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 15 de julho de 2026.

**Silvandira da Rosa Rodrigues**

**Portaria nº 025/2025**

*Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento*

*e Meio Ambiente.*

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: b51d2f55-324b-4d79-adc3-049af4a38498

## **JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA- ASSOCIAÇÃO MOTO GRUPO RODA LIVRE**

### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Moto Grupo Roda Livre

**Objeto:** Auxílio financeiro a Associação Moto Grupo Roda Livre

**Vigência:** Julho/2026 à Junho/2027

**Valor Global:** R\$ 12.000,00

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Moto Grupo Roda Livre, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.





Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 15 de julho de 2026.

**Silvandira da Rosa Rodrigues**

**Portaria nº 025/2025**

*Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento*

*e Meio Ambiente.*

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: 0890e23c-8371-4b57-8d39-1c5e8e6b40ac

### **JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-BAMBAS DA ORGIA**

#### **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e a Escola de Samba Bambas da Orgia

**Objeto:** Auxílio financeiro a Escola de Samba Bambas da Orgia

**Vigência:** Julho/2026 à Junho/2027

**Valor Global:** R\$ 56.000,00

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Escola de Samba Bambas da Orgia, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.





Rosário do Sul, 15 de julho de 2026.

**Silvandira da Rosa Rodrigues**

**Portaria nº 025/2025**

Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento  
e Meio Ambiente.

Publicado por: Daniele da Silveira  
Código identificador: 989f018b-4354-4b2f-bafb-853951340317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 457/2026**

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a contar de **14 de julho de 2026**, **Willian Mateus Farias Rodrigues**, do cargo de Chefe do Setor de Eletricistas da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transportes – CC 02.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 14 de julho de 2026.**

**Marcos Paulo Silva da Luz,**

*Prefeito de Rosário do Sul.*

**Registre-se e Publique-se.**

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**

*Secretário Municipal de Administração*

*e Recursos Humanos.*

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette  
Código identificador: fe315a10-1b4b-4dc0-8f75-921a12fb3ecc

**PORTARIA Nº 458/2026**

**Nelson Rocha Rodrigues Junior**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER FÉRIAS** ao servidor abaixo relacionado, conforme os respectivos períodos aquisitivos, datas de início do gozo de férias e dias a serem gozados constantes da relação, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/1994.

| Matrícula | Servidor                   | Per. Aquis. | Data Início | Dias Gozo |
|-----------|----------------------------|-------------|-------------|-----------|
| 231456-3  | Aline Rodrigues de Freitas | 2024/2025   | 13/07/2026  | 30        |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 14 de julho de 2026.**

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,**

*Secretário Municipal de Administração*

*e Recursos Humanos.*

**Registre-se e Publique-se.**





**Neuza Catarina Brondani Righi,**

*Chefe do Departamento de*

*Recursos Humanos.*

Publicado por: Débora Eduarda Ribeiro Faiette  
Código identificador: ada0170b-8a38-4b89-b4db-57f45bbb3b5





## EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL**

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul  
www.rosariodosul.rs.gov.br  
Lei Municipal nº 4.391/2025

**Marcos Paulo Silva da Luz**  
Prefeito

**Nelson Rocha Rodrigues Junior**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000  
Telefone: (55) 3231-2844  
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

